

JUSTIFICATIVA

Assunto: PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA CONTRATUAL

Contrato nº: 20221412

Processo Administrativo nº 7/2022-070102 – Dispensa de Licitação

Contratada: ROOSEVELT BENEDITO ALVES SILVA LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CONJUNTO DE SOFTWARES E APLICATIVOS PARA GESTÃO DE ROTINAS DE RPPS).

Senhora Presidente,

O Contrato nº **20221412** cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (CESSÃO DE DIREITO DE USO DE CONJUNTO DE SOFTWARES E APLICATIVOS PARA GESTÃO DE ROTINAS DE RPPS), visto que, necessitamos de profissional com notória especialização, bem como a singularidade dos serviços a serem prestados, com vista à elaboração e execução de atividades no âmbito da gestão administrativa na área técnica – financeira com disponibilização de plataforma para execução do processo de em suporte técnico, manutenção e outros serviços em Tecnologia da informação do instituto de previdência do município de breves – PA.

Ocorre que o supracitado contrato tem seu prazo de validade até 31/12/2023, necessitando assim ser prorrogado até 31/12/2024, para que seja mantida a continuação dos bons trabalhos prestados pela contratada.

Em consulta à contratada, esta manifestou o interesse em manter a prestação dos serviços, não requerendo correção do valor.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

- a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inadequações que poderiam nos gerar custos;
- b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;
- c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados, tendo em vista que os profissionais são habilitados e tem vasta experiência na área;

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, § II, da Lei 8.666/93, prevê que poderão ter a sua duração dos contratos prorrogado por iguais e sucessivos períodos, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Como a vigência do contrato em questão tem apenas 12 (doze) meses, sua prorrogação, estaria amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

É nossa justificativa.

Breves/PA 08 de dezembro de 2023.

DORALICE CÂMARA DE ALMEIDA
Instituto de Previdência do Município de Breves
Presidente